

Registro de Imóveis

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S.P.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 26.393

DATA	FLS.
08 de Julho de 1991	1.
OF. MAIOR,	

IMÓVEL

UM TERRENO formado pelo englobamento dos lotes n.ºs. 12 (doze) e 14 (catorze) da quadra 18 (dezoito), do loteamento denominado "JARDIM SANTO ANTONIO", situado nesta cidade e comarca, com a área de 600,00 ms². (seiscientos metros quadrados), medindo 24,00 metros de frente para a RUA PEDREIRA; 24,00 metros nos fundos confrontando com os lotes n.ºs. 11 e 13; 25,00 metros do lado direito confrontando com o lote n.º 16; e 25,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote n.º 10.-PREF.MUN. IC.NE.21.09.06.08-09.- PROPRIETÁRIOS:- NABOR KONDO, brasileiro, agricultor, portador do RG/SP n.º 3.366.374 e do CIC n.º 370.205.368-91 (do casal) e sua mulher TOSHICO KONDO, brasileira, do lar, filha de Yoshiaru Inoue e Mitsuko Inoue, casados/ pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Pedreira, n.º 202, no Jardim Santo Antonio.- TÍTULO AQUISITIVO registrado sob n.º 5 nas matrículas n.ºs 5.911 e 5.912, deste Cartório.- O Escrevente Autoriza do, (Carlos Roberto Lopes).

AVERBAÇÃO Nº 2:- Moji Guaçu, 08 de Julho de 1991.-À vista de requerimento de Nabor Kondo, datado de 04 de Julho de 1991, com firma reconhecida, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando que sobre o terreno / objeto desta matrícula foi edificado um prédio residencial com a área construída de 283,33 metros quadrados, que recebeu o número "190" para a Rua Pedreira, conforme cópia reprográfica, devidamente autenticada, do "habite-se" fornecido em 28 de Maio de 1991, pela Prefeitura Municipal local, de acordo com o projeto aprovado em 28 de Novembro de 1989 e 28 de Maio de 1991, em nome de Nabor Kondo (CND-IAPAS n.º 785732, Série "B", emitida/ em 03 de Julho de 1991, pela agência local, relativa à construção com a área de 283,33 ms²).- VALOR VENAL em 1991:- Cr\$942.569,86.- O Escrevente Autorizado, (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$10.290,00;- est-Cr\$2.778,30;- após-Cr\$2.058,00; total-Cr\$15.126,30; rec.do apresentante-guias-ncnb- 093/91.-

AV.08/ 26.393:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005.- (SEQUÊNCIA DE ATOS)

A presente averbação é feita para fins de regularização da sequência numérica dos atos, que terão continuidade na ficha 04.- Lourdes Mainetti Machado (Substituta do Oficial), digitei.- Eu (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.-

Registro de Imóveis

COMARCA DE MOGI GUAÇU - EST. S.P.

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º

Continuação de Fls. 1.....

FLS.

1.....Vº

IMÓVEL

EM BRANCO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

REGISTRO DE IMÓVEISdo Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE MOJÍ GUAÇU - EST. S. P.

MATRÍCULA N.º

26.393

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls.

FLS.

Esc. Aut.
OFICIAL

3

ONUS

AVERBAÇÃO Nº 1:- Moji Guaçu, 08 de Julho de 1991.-A presente averbação é/ feita a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se HIPOTECADO em primeiro grau em favor do BANCO DO BRASIL S.A., agência desta praça, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000/0829-02, pelo valor de Cr\$2.935.999,40, com vencimento para 31 de Maio de 1991, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária emitida nesta praça, em 31 de Outubro de 1990, devidamente registrada sob nº 6 nas MATRÍCULAS Nºs. 5.911 e 5.912 e sob nº 6.312, fls. 168vº, Livro 3-H, em 08 de Novembro de 1990 e, ainda, HIPOTECADO em segundo grau, em favor do mesmo BANCO DO BRASIL S.A., pelo valor de Cr\$4.149.312,93, com vencimento para 31 de Maio de 1991, conforme Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta praça, em 31 de Outubro de 1990, devidamente registrada sob nº 7 nas MATRÍCULAS Nºs. 5.911 e 5.912 e sob nº 6.313, fls. 169, Livro 3-H, em 08 de Novembro de 1990. - O Escrevente Autorizado, (Carlos Roberto Lopes).-

REGISTRO Nº 3:- Moji Guaçu, 15 de Julho de 1991.-**EMITENTES:-** NABOR KONDO e sua mulher TOSHICO KONDO, já qualificados na fl.1.- **CREDOR:-** BANCO DO BRASIL S.A., agência desta praça, inscrito no CGCMF sob nº 00.000.000/0829-02.- **TÍTULO:-** Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, emitida nesta praça em 28 de Junho de 1991, retificada e ratificada por Aditivo firmado nesta praça, em 11 de Julho de 1991.- **VALOR:-** Cr\$15.000.000,00, que será utilizado após o registro da Cédula.- **FORMA DE PAGAMENTO:-** No vencimento, dia 31 de Dezembro de 1991, nesta praça, com os encargos constantes da Cédula, cuja 2ª. via fica arquivada em Cartório.- **OBJETO DA GARANTIA:-** EM HIPOTECA CEDULAR DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante desta matrícula.- Este mesmo título deu origem ao Registro nº 6.654, fls. 67, Livro 3-I, nesta mesma data.- O Esc. Aut., (Carlos Roberto Lopes).- O-Cr\$566,54-isento de selos-rec.do apresentante.-

AVERBAÇÃO Nº 4:- Moji Guaçu, 24 de Julho de 1991.-À vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade em 28 de Junho de 1991, entre o Banco do Brasil S.A., agência desta praça e Nabor Kondo e sua mulher Toshico Kondo, já qualificados, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada sob nº 6 nas matrículas nºs. 5.911 e 5.912, constantes da Averbação nº 1 desta matrícula e do registro nº 6.312, fls.168v Livro 3-H, o seguinte:- **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento ora aditado, fixando novo prazo para vencimento final em 28-02-1992;**CLÁUSULA ESPECIAL:-** Para os fins previstos na alínea "c" do art. 3º do Decreto Lei 1958/82, com a redação dada pelo Decreto Lei 2038/83, declaram os

CONT. NO VERSO

COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

REGISTRO GERAL

ÔNUS

Continuação de Fls. 3	FLS.
ESC. AUT. OFICIAL	3 V.º

Financiados, sob as penas da Lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social.- RATIFICAÇÃO:- Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na Cédula ora aditada e ratificada no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam o aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.- O Esc. Aut. (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$56,65-isento de selos-rec.do apresentante.-

AVERBAÇÃO Nº 5:- Moji Guaçu, 24 de Julho de 1991.- À vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade em 28 de Junho de 1991, entre o Banco do Brasil S.A., agência desta praça e Nabor Kondo e sua mulher Toshiko Kondo, já qualificados, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária registrada sob nº 7 nas matrículas nºs. 5.911 e 5.912 e constantes da Averbação nº 1 desta matrícula e do registro nº 6.313, fls. 169, Livro 3-H, o seguinte:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- O Financiador e o Financiador têm justo e acordado, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento/ ora aditado, fixando novo prazo para vencimento final em 28-02-1992; CLÁUSULA ESPECIAL:- Para os fins previstos na alínea "c" do art. 3º do Decreto Lei nº 1958/82, com a redação dada pelo Decreto Lei 2038/83, declaram/ os Financiados, sob as penas da lei, que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social.-RATIFICAÇÃO:- Assim ajustados, o Financiador e o Financiador, declarando não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na Cédula ora aditada e ratificada no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam o aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.-O Esc. Autorizado, (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$56,65-isento de selos-rec.do apresentante.-

AVERBAÇÃO Nº 6:- Moji Guaçu, 03 de Julho de 1992.- À vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade em 31 de Março de 1992, entre NABOR KONDO e sua mulher TOSHICO KONDO, o credor, BANCO DO BRASIL S.A. e os intervenientes SEIGORO KONDO e TAEKO KONDO, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural registrada sob nº 6 nas Matrículas nºs. 5.911 e 5.912 e registrada/ sob nº 6.312, fls. 168vº, Livro 3-H, transportados para esta matrícula - através da Averbação nº 1, o que segue:- PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- Os Financiados e o Financiador têm justo e acordado, no ato, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento de crédito mencionado, bem como do aditivo de /- 28-06-91, fixando novo prazo para pagamento da dívida em duas parcelas, -

CONT.NAS FLS.3-A

REGISTRO GERAL

Continuação de Fls. 3-169	FLS. ...
ESC. AUT. OFICIAL	3 -A

ÔNUS

vencendo-se a primeira em 31-10-1992, correspondente a cinquenta por cento do saldo devedor, e o restante em 28-02-1993; assim ajustados, o Financiador e os Financiados, declaram não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na Cédula e Aditivo aditados e ratificados no que não foi expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam o aditivo em folha de mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.- O Esc. Autorizado, (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$325,00-isento de selos-rec.do apresentante.-

AVERBAÇÃO Nº 7:- Moji Guaçu, 03 de Julho de 1992.-A vista de Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula de Crédito Rural, firmado nesta cidade em 31 de Março de 1992, entre NABOR KONDO e sua mulher TOSHICO KONDO, o credor, BANCO DO BRASIL S.A. e os intervenientes SEIGORO KONDO e TAEKO KONDO, é feita a presente averbação, a fim de ficar constando da Cédula Rural registrada sob nº 7 nas MATRÍCULAS Nºs. 5.911 e 5.912 e registrada sob nº 6.313, fls. 169, Livro 3-H, transportados para esta matrícula através da AVerbação nº 1, o que segue: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO:-** Os financiados e o Financiador têm justo e acordado, no ato, prorrogar o prazo de pagamento do instrumento de crédito aditado, bem como do Aditivo de 28-06-1991, fixando novo prazo para pagamento da dívida em duas parcelas, vencendo-se a primeira em 31-10-1992, correspondente a cinquenta por cento do saldo devedor e o restante em 28-02-1993; assim ajustados, o Financiador e os Financiados, declaram não haver ânimo de novar as obrigações assumidas na Cédula e Aditivo, aditados e ratificados no que não foi expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam o aditivo em folha de mesmo formato do documento cedular que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos legais.- O Esc. Autorizado, (Carlos Roberto Lopes).-D-Cr\$325,00-isento de selos-rec.do apresentante.-

AV.09/ 26.393:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005.- (SEQUÊNCIA DE ATOS)
A presente averbação é feita para fins de regularização da sequência numérica dos atos, que terão continuidade na ficha 04.- Lourdes Mainetti Machado (Substituta do Oficial), digitei.- Eu Henrique Rogério Dal Molin (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.-

EM BRANCO

REGISTRO DE IMÓVEIS

Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE MOJI GUAÇU - EST. S. P.

MATRÍCULA N.º

REGISTRO GERAL

ÔNUS

Continuação de Fls.

FLS.

OFICIAL

3 V.º

EM BRANCO

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

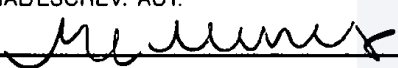
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

MATRÍCULA Nº 26.393

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL Cns: 120618**

DATA	FICHA Nº
23/09/2005	04
OFICIAL/ESCREV. AUT.	
	

AV.10/ 26.393:- Mogi Guaçu, 23 de setembro de 2005.- (Cessão Crédito - AV.01)
Pelo Instrumento do Banco do Brasil S.A. de 19/09/2005, agência desta cidade, legalmente representado pelo gerente Carlos Antônio F. Dantas, CPF/MF 155.963.704-87, na forma que estabelece a Portaria/MF nº 389 de 22/11/2002 – DOU de 26/11/2002 e Portaria nº 202 de 21/07/2004 – DOU de 23/07/2004, consta que as operações das CRPH 90/01137-6 e 90/01138-4, registradas sob ns 06 e 07 nas matr. 5911 e 5912 (averbações ns. 01, 04, 05, 06 e 07) nesta matrícula e registros ns. 6.312, fls. 168vº e 6.313, fls. 169, Livro 3-H, ENGLOBADAS em acordo judicial no Processo 202/93 da 1ª Vara Cível desta comarca, com valor devedor atualizado de R\$ 493.342,29, tendo como devedor principal/emite NABOR KONDO, foram transferidas para a **UNIÃO**, com base na Medida Provisória nº 2.196-3 de 24/08/2001.- Lourdes Mainetti Machado (Substituta do Oficial), digitei.- Eu ~~Henrique Rogério Dal Molin~~ (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.- Emolumentos: União- cobrados pela matr.5.913- Prenotado sob nº 128.259 – 21/09/2005.-

AV. 11/26.393: Mogi Guaçu, 07 de maio de 2009. (PENHORA – 50%)
Pelo Mandado de Registro de Penhora de 24 de abril de 2009, extraído dos autos da Ação de Reclamação Trabalhista – Carta Precatória Executória, Processo nº 00556-2009-071-15-00-8 CartPrec da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Guaçu-SP, em que **NELSON LOPES DA SILVA**, CPF 363.490.386-49, move em face de **NABOR KONDO + 1**, já qualificado, a parte ideal em comum correspondente a meação ou 50% do imóvel desta matrícula de propriedade de Nabor Kondo, foi **PENHORADA**, conforme auto de penhora e avaliação datado de 31 de março de 2009, com valor da condenação de R\$13.234,82 em 12/07/2008, figurando como fiel depositário, o executado Nabor Kondo, já qualificado. Eu  (Donizete João Contessoto) Substituto do Oficial, digitei. Eu ~~Henrique Rogério Dal Molin~~ (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.- Prenotado sob nº 148.574 em 29/04/2009 – À RECEBER.-

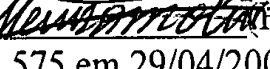
AV. 12/26.393: Mogi Guaçu, 07 de maio de 2009.(PENHORA – 50%)
Pelo Mandado de Registro de Penhora de 24 de abril de 2009, extraído dos autos da Ação de Reclamação Trabalhista – Carta Precatória Executória, Processo nº 00557-2009-071-15-00-2 CartPrec da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Guaçu-SP, em que **IRINEU LOPES DA SILVA**, CPF 561.236.126-20, move em face de **NABOR KONDO + 1**, já qualificado, a parte ideal em comum correspondente a meação ou 50% do imóvel desta matrícula de propriedade de Nabor Kondo, foi **PENHORADA**, conforme auto de penhora

continua no verso

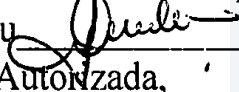
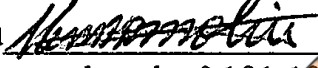
**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

Continuação da Ficha nº 04 04 vº

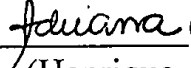
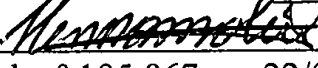
O Subst.do Of. 

e avaliação datado de 31 de março de 2009, com valor da condenação de R\$71.058,98 em 10/05/2008, figurando como fiel depositário, o executado Nabor Kondo, já qualificado. Eu  (Donizete João Contessoto) Substituto do Oficial, digitei. Eu  (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi.- Prenotado sob nº 148.575 em 29/04/2009 - À RECEBER.-

AV. 13/26.393: Mogi Guaçu, 23 de julho de 2013. (PENHORA)

Pela Certidão Judicial datada de 02 de outubro de 2012, extraída dos autos proc. nº 362.01.2012.009448-5 - Ordem nº 1494/12, do Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Mogi Guaçu, em que a **UNIAO** move em face de **NABOR KONDO**, já qualificado, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO**, conforme auto de penhora datado de 22 de agosto de 2012, com valor do débito de R\$29.173,45, figurando como fiel depositário o executado Nabor Kondo, ficando o imóvel indisponível, nos termos do artigo 53, da Lei 8.212 de 24/07/1991. Eu  (Luciana Fernandes Ervilha), Escrevente Autorizada, digitei. Eu  (Henrique Rogério Dal Molin), Oficial, subscrevi.- Prenotado sob nº 181.191 em 22/07/2013.- A RECEBER.- Isento

AV.14/26.393: Mogi Guaçu, 26 de junho de 2015. (PENHORA)

Pela Certidão Judicial de 25 de junho de 2015, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0002575-98.2006.403.6127 (200661270025756), da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, em que **União Federal** move em face de **Nabor Kondo, Seigoro Kondo e Taeko Kondo**, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** conforme Auto de Penhora datado de 26/04/1993, com valor da causa de R\$ 1.555.487.915,33, juntamente com a matrícula nº 5.913, figurando como fiel depositário o executado Nabor Kondo. Eu  (Adriana Madruga) Escrevente Autorizada, digitei. Eu  (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi. Prenotado sob nº 195.867 em 22/06/2015. A RECEBER.

(cont. ficha nº05)

continua na ficha nº

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - Cns:120618

DATA	24/09/2015	FICHA Nº	05
OFICIAL/ ESCRIVENTE AUT			

AV.15/26.393: Mogi Guaçu, 24 de Setembro de 2015. (PENHORA)

Pelo Ofício nº 1613/2015-AOF de 04 de setembro de 2015, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0000111-67.2007.403.6127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista, em que União Federal move em face de Shiguero Kondo e outro, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$600.000,00, foi **PENHORADO** conforme Auto de Penhora datado de 16/04/2015, com valor da causa de Cr\$532.879.175,36 (moeda antiga), figurando como fiel depositário o executado Nabor Kondo. Eu [Assinatura] (Luis Carlos Cuminato) Escrevente Autorizado, digitei. Eu [Assinatura] (Henrique Rogério Dal Molin) Oficial, subscrevi. Prenotado sob nº 198.160 em 22/09/2015. A RECEBER.

AV.16/26.393: Mogi Guaçu, 07 de abril de 2016. (PENHORA-50%)

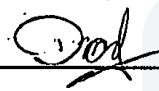
Pela Certidão para Averbação de Penhora, emitida pelo sistema "Penhora Online" sob nº de protocolo PH000119800, extraída dos autos da Execução Trabalhista, nº de ordem 0011580-78.2014.5.15.0071, da Vara do Trabalho da comarca de Mogi Guaçu-SP, em que IRINEU LOPES DA SILVA, CPF nº 561.236.126-20, move em face de NABOR KONDO, CPF nº 370.205.368-91, parte ideal correspondente a 50% no imóvel desta matrícula, pertencente ao executado, foi **PENHORADA**, conforme Auto/Termo de Penhora datado de 31/03/2009, para garantia da execução no valor de R\$109.606,42, figurando como fiel depositário Nabor Kondo. Eu [Assinatura] (Patrícia Martinez Barbosa de Paulo) Escrevente Autorizada, digitei. Eu [Assinatura] (Camila Dal Molin Marques) Substituta do Oficial, subscrevi. Prenotado nº 202.168 em 06/04/2016. (À RECEBER).

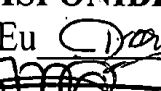
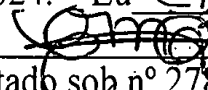
AV.17/26.393: Mogi Guaçu, 27 de abril de 2023. (CANC. PENHORA/AV-13)

Pelo Ofício de 14 de abril de 2023 acompanhado da Sentença Judicial de 03 de janeiro de 2023, extraídos dos autos nº 0300851-76.2002.8.09.0128, do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível, das Fazendas Públicas, de Registro Público e Ambiental da comarca de Planaltina-GO (Carta Precatória nº 362.01.2012.009448-5), em que União move em face de Nabor Kondo, foi determinado o **CANCELAMENTO DA PENHORA** averbada sob nº 13 nesta matrícula. Eu [Assinatura] (Patrícia Martinez Barbosa) Escrevente Autorizada, digitei. Eu [Assinatura] (Camila Dal Molin Marques) Substituta do Oficial, subscrevi. Custas/Emolumentos: Isento - Prenotado sob nº 261.643 em 24/04/2023.

continua no verso

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP.
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - Cns:120618

Continuação da Ficha nº	05	Vº
Escrev. Aut.		

AV.18/26.393: Mogi Guaçu, 01 de novembro de 2024. (INDISPONIBILIDADE)
Pelo Ofício nº 294/2024 datado de 23 de outubro de 2024, extraído dos autos da Execução de Título Extrajudicial, processo nº 0000813-13.2007.4.03.6127, da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista-SP, em que União move em face de Nabor Kondo e Seigoro Kondo, foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta matrícula conforme despacho de 21/10/2024. Eu  (Patrícia Martinez Barbosa) Escrevente Autorizada, digitei. Eu  (Camila Dal Molin Marques) Subst. Oficial, subscrevi. Prenotado sob nº 278.230 em 24/10/2024. A receber.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos gerados oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital

continua na ficha nº